



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 156/2010-CJCI

Belém, 21 de outubro de 2010.

Processo n.º 2010.7.008324-6

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho cópia do Ofício n.º 57/2010/LE/VFS Tannus Assistência Médica, de 04/10/2010, oriundo da VFS TANNUS ASSISTÊNCIA MÉDICA ME (AMED) em Liquidação Extrajudicial, a fim de V. Ex.ª adote as providências necessárias para que o Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca informe a este Órgão Correicional, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a existência de bens em nome da Empresa VFS Tannus Assistência Médica ME(AMED) – Em Liquidação Extrajudicial, CNPJ n.º 68.694.983/0001-47.

Atenciosamente,


Des.ª MARIA RITA LIMA XAVIER
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

CT PLANOS DE SAÚDE Ltda. – Em Liquidação Extrajudicial

VFS TANNUS ASSISTÊNCIA MÉDICA ME(AMED)

Em Liquidação Extrajudicial
CNPJ nº 68.694.983/0001-47

OFÍCIO Nº 57/2010/LE/VFS Tannus Assistência Médica

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2010.

À

Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior

Av Almirante Barroso, 3089, Bairro Souza

CEP: 66613/710 – Belém - PA

Assunto: **Solicitação de informações sobre a existência de bens.**

Senhor(a) Desembargador(a)

1. A Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, nos termos da Resolução Operacional – RO nº 878, de 13 de Setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 15 de Setembro de 2010, decretou o regime de liquidação extrajudicial na operadora de planos privados de assistência à saúde VFS TANNUS ASSISTÊNCIA MÉDICA ME (AMED), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 68.694.983/0001-47, e nomeou como liquidante a Sra. Ana Cláudia Mathias Náufel, conforme Portaria nº 3929, de 13 de Setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 15 de Setembro de 2010. Seguem anexas as cópias da Resolução Operacional de instauração do regime de liquidação extrajudicial, da errata, a qual corrigiu o nº do CNPJ da operadora e da Portaria de nomeação da liquidante extrajudicial.
2. O regime de liquidação extrajudicial ao qual as operadoras de planos privados de assistência à saúde estão submetidas encontra-se regulado pela Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, e, de acordo com o previsto no art. 24-D desse diploma legal, com a aplicação subsidiária da Lei 6.024, de 13 de março de 1974.
3. Por oportuno, esclarecemos que a liquidação tem como finalidade precípua a arrecadação do Ativo e a apuração do Passivo da massa liquidanda. Para tanto, torna-se imprescindível o conhecimento de todo ativo para eventual satisfação dos direitos dos credores.
4. Nesse sentido, não obstante todos os esforços envidados por esta liquidante no sentido de conhecer com exatidão a real dimensão do eventual ativo, tendo em vista a imprecisão das informações contidas no acervo documental arrecadado, não foi possível identificar claramente os elementos dele constantes. Ressalte-se haver a dificuldade adicional do desconhecimento de todas as possíveis aquisições de bens ou direitos que a operadora pode ter efetuado e não registrado em seu acervo documental.
5. Dessa forma, e considerando o disposto no art. 16 da Lei 6024/74, solicito a V.EXA o obséquio da adoção de providências necessárias no âmbito de sua competência com vistas à expedição de comunicado aos demais órgãos vinculados a essa instituição para que prestem, diretamente à liquidante nomeada, as informações relativas à existência de bens de propriedade da massa liquidanda.

NO. PROCESSO: 2010.7.008324-6

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 13/10/2010

CLASSE: OUTROS

Partes:

REQUERENTE - ANA CLAUDIA MATHIAS NAUFFI

CT PLANOS DE SAÚDE Ltda. – Em Liquidação Extrajudicial

6. Solicito, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício e encaminhadas a esta liquidante, no seguinte endereço: Rua Riachuelo, 92/510 Bl. Batuque, Lapa – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230/014 e que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

7. Assim, considerando que a boa condução das liquidações extrajudiciais das operadoras de planos de saúde é do interesse da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, no exercício de suas atribuições legais, imperiosa se mostra a colaboração ora solicitada no sentido de atender ao interesse público envolvido e aos imperativos legais.

Atenciosamente.


Ana Cláudia Mathias Náfel
Liquidante Extrajudicial



Considerando as informações e justificativas constantes dos processos nºs 25009.043291/2010-31 e 25006.107559/2010-71, resolve:
 Art. 1º Promover, na forma do inciso desta Portaria, em conformidade com o estabelecido no inciso II do artigo 55 de Lei nº 12.917, de 12/02/2009 (LDO-2010), a alteração de modalidade de aplicação de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 12.214, de 26/1/2010.

LUIZ FERNANDO BESKOW

CÓDIGO	DOC.	C.	G.	MOD.	EFE.	Quantidade Realiz.		R\$ 1.000
						ALICAT. (R\$)	VALOR	
3699						6.391.698		6.391.698
3699						6.391.698		6.391.698
3699.1.228.001.1071						6.391.698		6.391.698
3699.1.228.003.1079	9999	4	3	30	199	3.279.269		3.279.269
	9999	4	3	30	199	3.279.269		3.279.269
3699.1.228.003.1290						1.024.933		1.024.933
	9999	4	3	30	191	1.024.933		1.024.933
	9999	4	3	30	191	1.024.933		1.024.933

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 273, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, constante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MP nº 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.146903/2006-61, resolve:

Art. 1º Promover, até 03/11/2010, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 449/2006 publicado no DOU nº 241, Seção 1, de 18/12/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 275, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, constante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MP nº 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.225972/2007-11, resolve:

Art. 1º Promover, até 30/04/2011, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 716/2007 publicado no DOU nº 10, Seção 1, de 15/01/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RO Nº 876, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial na operadora MEDSAÚDE Assistência Médica Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o inciso I e III do art. 82, da RN nº 197, de 16 de julho de 2009, e na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, em reunião ordinária de 19 de agosto de 2010, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves, constantes no processo administrativo nº 33902.082458/2005-87, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na operadora MEDSAÚDE Assistência Médica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.126.982/0001-50, registro ANS nº 40847-6.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
 Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO-RO Nº 877, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Fundação de Amparo Social do Hospital Moínhos de Vento.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 19 de agosto de 2010, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.210417/2008-30, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

ordinária de 19 de agosto de 2010, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.038119/2009-97, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Fundação de Amparo Social do Hospital Moínhos de Vento, registro ANS nº 36901-2, inscrita no CNPJ sob o nº 01.204.105/0001-25.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
 Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO-RO Nº 878, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial na operadora V.F.S. Tannus Assistência Médica.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o inciso I e III do art. 82, da RN nº 197, de 16 de julho de 2009, e na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, em reunião ordinária de 19 de agosto de 2010, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves, constantes no processo administrativo nº 33902.111446/2009-09, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na operadora V.F.S. Tannus Assistência Médica, inscrita no CNPJ sob o nº 68.693.983/0001-47, registro ANS nº 31822-1 e com filial no § 2º, do art. 99, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, fixado como Termo Legal da Liquidação da operadora, o dia 15 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
 Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO-RO Nº 879, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora UNI - Unidade de Odontologia e Medicina Integrada Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 19 de agosto de 2010, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.210417/2008-30, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora UNI - Unidade de Odontologia e Medicina Integrada Ltda., registro ANS nº 41209-1, inscrita no CNPJ sob o nº 03.331.351/0001-73.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
 Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO-RO Nº 880, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora AMENO Assistência Médica S/S Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 19 de agosto de 2010, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.070975/2001-89, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora AMENO Assistência Médica S/S Ltda., registro ANS nº 40946-4, inscrita no CNPJ sob o nº 03.473.372/0001-23.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
 Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO-RO Nº 881, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora VITA SAÚDE Administração Hospitalar de Sistemas de Saúde Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 19 de agosto de 2010, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do processo administrativo nº 33902.129890/2009-72, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora VITA SAÚDE Administração Hospitalar de Sistemas de Saúde Ltda., registro ANS nº 31629-6, inscrita no CNPJ sob o nº 00.684.507/0001-01.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
 Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO-RO Nº 882, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Associação dos Servidores de Secretarias de Educação do Distrito Federal - ASSDEF.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 19 de agosto de 2010, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.028675/2009-55, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Associação dos Servidores de Secretarias de Educação do Distrito Federal, sem registro ANS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.227/0001-66.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
 Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO-RO Nº 883, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre o encerramento do regime especial de Direção Fiscal e cancelamento do registro na operadora Proficiente Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº



PORTARIA Nº 2.934, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

Revoga o art. 1º da Portaria nº 2.041/GM/MS, de 25 de setembro de 2008.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Revogar o art. 1º da Portaria nº 2.041/GM/MS, de 25 de setembro de 2008, republicada no Diário Oficial da União nº 237, de 5 de dezembro de 2008, Seção 1, pg. 42, que atualiza procedimentos relacionados à Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI

PORTARIA Nº 2.935, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

Revoga a Portaria nº 2.042/GM/MS, de 25 de setembro de 2008.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.042/GM/MS, de 25 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2008, Seção 1, página 51, que define a forma de ressarcimento pelo Sistema Único de Saúde - SUS, dos procedimentos relativos à retirada de órgãos para transplantes, aos hospitais não autorizados ou não credenciados ao SUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI

PORTARIA Nº 2.936, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

Revoga os arts. 9º e 12 da Portaria nº 92/GM/MS, de 23 de janeiro de 2001.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Revogar os arts. 9º e 12 da Portaria nº 92/GM/MS, de 23 de janeiro de 2001, publicada no Diário Oficial da União nº 17-E, de 24 de janeiro de 2001, Seção 1, página 24, que reorganiza a Tabela de Procedimentos do Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SIH/SUS, adaptando-a à complexidade dos procedimentos relativos a Transplantes de Órgãos e Tecidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

No Artigo 1º da Resolução Operacional - RO nº 878, de 13 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 15 de setembro de 2010, Seção 1, página 71, ONDE SE LÊ: "inscrita no CNPJ sob o nº 68.693.983/0001-47", LEIA-SE: "inscrita no CNPJ sob o nº 68.694.983/0001-47".

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO NÚCLEO EM PERNAMBUCO

DECISÕES DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

A Chefe do Núcleo da ANS PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 45, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25783.011122/2008-58	OPS - PLANOS DE SAÚDE S/A	413631	04.288.864/0001-01	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9.656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII (Art.12, I da Lei 9.656)	48000 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
25783.012187/2009-21	OPS - PLANOS DE SAÚDE S/A	413631	04.288.864/0001-01	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9.656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII (Art.12, II da Lei 9.656)	48000 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
25783.011366/2010-55	RECIPE MERIDIONAL ASSISTENCIA MEDICA LTDA.	410985	02.518.366/0001-82	Deixar de cumprir a obrigação de cobertura de atendimento aos casos de urgência e emergência, conforme dispõe o art. 35 e incisos da Lei 9.656 de 1998 (Art.35-C da Lei 9.656)	40000 (QUARENTA MIL REAIS)
25783.002879/2010-75	UNIMED GUARAPAGES COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, LTDA.	327263	40.869.042/0001-88	Exigir ou aplicar reajustes ao consumidor, acima do contratado ou do percentual autorizado pela ANS. (Art.15 da Lei 9.656)	54000 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO

NÚCLEO NO RIO DE JANEIRO

DECISÕES DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

O Chefe do Núcleo da ANS Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 47, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.052228/2010-31	UNIMED DO ESTADO DE SP - FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOP. MEDICAS		319996	Restou configurada a infração da operadora ao Art. 12, inc. II, da Lei 9.656/98.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

WLADIMIR VENTURA DE SOUZA

DECISÕES DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

O Chefe do Núcleo da ANS Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 47, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.149581/2009-19	GUAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL	323080	03.658.432/0001-82	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9.656 de 1998.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33902.075882/2010-32	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTER-NACIONAL DE SAUDE LTDA	403911	01.518.211/0001-83	Restou configurada a infração ao art. 25 da Lei nº 9.656/98.	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.050679/2010-53	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	606246	01.685.033/0001-56	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo (Art.25 da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33902.076691/2009-54	UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO	393321	42.163.881/0001-01	Anulo o auto de infração 31709, nos termos do parecer.	Anulo AI nº 31709
33902.213728/2008-31	UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO	393321	42.163.881/0001-01	Deixar de cumprir a obrigação de cobertura de atendimento aos casos de urgência e emergência, conforme dispõe o art. 35 - C da Lei 9.656 de 1998. (Art.35-C da Lei 9.656)	100.000,00 (CEM MIL REAIS)
33902.032070/2010-01	UNIMED SAO GONCALO - NITEROI SOC. COOP.SERV.MED. E HOSP. LTDA.	343731	28.630.531/0001-87	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9.656 de 1998.	64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)

WLADIMIR VENTURA DE SOUZA

DECISÕES DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

O Chefe do Núcleo da ANS Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 47, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.



Declaram, a partir de 13 de setembro de 2010, vacância do cargo de Administrador, classe "A", padrão I, ocupado por MARIA NAZARE MORAES SOARES, matrícula 2683520, do Quadro de Pessoal do Ministério em decorrência de posse em outro cargo estatutário nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 25016.011213/2010-97).

SÔNIA MAZLA VIEIRA DE SOUZA
RETIIFICAÇÃO

No Portaria SEGE/PNE/MS/CE - 124, de 23 de agosto de 2010, que trata da concessão de pensão ao beneficiário da ex-servidora WALDIVIA VASCONCELOS CAVALCANTE, matrícula SIAPE 541.216 para constar onde se lê: "a partir da ocorrência do óbito em 13/07/2010", leia-se: "a partir da ocorrência do óbito em 02/08/2010", mantendo-se os demais termos publicados no DOU nº 164 de 26/06/2010 (Processo nº 25016.009421/2010-38).

NÚCLEO ESTADUAL DE GOIÁS
SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 434, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM GOIÁS, no uso das atribuições subdelegadas pela PTC/GRH/SA/MS nº 471, de 04.06.2010, publicada no DOU nº 106, de 07.06.2010, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária integral a TEPEZA CÂNDIDA TEIXEIRA, matrícula 546978, TELEFONISTA, Classe S, Padrão III, do Nível Intermediário, na forma do Artigo 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 com proventos mensais integrais, acrescidos do Adicional por Tempo de Serviço e da GDPSI da Lei 11.784/2008. (Processo nº 25005.003166/2010-49).

MARLI SOREL DE ARAÚJO GONÇALVES

NÚCLEO ESTADUAL DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

PORTARIA Nº 211, DE 17 DE MARÇO DE 2010

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi delegada pela PTC/GRH/MS nº 254, de 31 de Janeiro de 2007, publicada no DOU 24, de 02 de Fevereiro de 2007, pela PTC/GRH/MS nº 0009, de 23 de Janeiro de 2007, publicada no BS/MS nº 8, de 19 de fevereiro de 2007 e subdelegada pela PTC/GRH/SA/MS nº 1040, de 30 de outubro de 2009, publicada no DOU nº 209, de 03 de novembro de 2009, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Alterar a Portaria Nº INAMP/S/11-003.4 - 658 de 24/06/1991, publicada no DOU nº 173 de 06/09/1991, que aposentou o servidor ANTONIO DA CUNHA JARDIM, matrícula SIAPE 557964, fazer averbação de tempo inabilitado, para constar.

Onde se lê: de acordo com o artigo 186, inciso III, alínea "c" da Lei 8.112/90 e artigo 40, inciso III, alínea "c" da Constituição Federal/88, com proventos proporcionais a 33/25 avos.

Leia-se: com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal/88 e artigo 186, inciso III, alínea "a", com proventos integrais, acrescidos das vantagens previstas no artigo 192, inciso II da Lei 8.112/90.

(Processo nº 33123.032172/1991, com SIPAR Nº 25003.012516/2009-61)

SILVRE THOMASO

PORTARIA Nº 267, DE 8 DE ABRIL DE 2010

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM MINAS GERAIS, no uso da competência delegada pela PTC/MS nº 254, de 31 de Janeiro de 2007, publicada no DOU 24, de 02 de Fevereiro de 2007, pela PTC/GRH/MS nº 0009, de 23 de Janeiro de 2007, publicada no BS/MS nº 8, de 19 de fevereiro de 2007 e subdelegada pela PTC/GRH/SA/MS nº 1040, de 30 de outubro de 2009, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Alterar a Portaria Nº 432 de 31 de julho de 1996, publicada no DOU nº 159, de 16 de agosto de 1996, apostilada pela Portaria nº 82, de 22 de junho de 1998, publicada no BSL nº 114, de 03 de junho de 1998, que concedeu aposentadoria voluntária com proventos proporcionais a ANTONIO RODRIGUES FERREIRA, matrícula SIAPE nº 056.299, passando os proventos à integralidade, a contar de 18 de julho de 2007, com fundamento no artigo 190 da Lei 8.112/90, face lido da Junta Médica Oficial.

(Processo nº 25003.002831/96, SIPAR nº 25003.002343/09-56)

MEIRE THOMASO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.m.gov.br/stntemas/ndc/dm/>, pelo código 00022010091500052

NÚCLEO ESTADUAL DO PARANÁ
SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 321, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº GAB/MS - Nº 1.196 de 19/05/2010, publicada no DOU nº 95, de 20/05/2010 Seção 2, e Portaria nº CGRH/MS - 471 de 04/06/2010, publicada no DOU nº 106, de 07/06/2010, Seção 2 e em conformidade com o Decreto nº 7135, de 29/03/2010, publicado no DOU nº 60, Seção 1, de 30/03/2010, resolve:

Conceder Aposentadoria por invalidez com proventos integrais à MARIA DE FÁTIMA CORREA DA SILVA, matrícula 1108759, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível Intermediário, Classe S, Padrão III, do Quadro do Ministério da Saúde do Paraná, com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º e 21º da referida na Constituição Federal/88, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 186, § 1º da Lei 8.112/90. (Processo nº 25023.005717/2010-91)

GISLANE MARI FRANÇA DE OLIVEIRA

NÚCLEO ESTADUAL DO PIAUÍ
SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 23, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, no âmbito de PTC/GRH/SA/MS nº 1040, de 30/10/09, publicada no DOU - 209, de 03/11/09, e tendo em vista o que dispõe a PTC/GRH/MS-3155, de 24/12/08, publicada no DOU-252, DE 29/12/2008, e o que consta do processo nº 25015.002539/2010-45, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária integral ao servidor ANTONIO CLOVIS VITORINO DE ASSUNÇÃO, matrícula SIAPE 0571649, ocupante do cargo de Médico, nível superior Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

MARIA SILVANI RODRIGUES BARRETO

NÚCLEO ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 135, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

A Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência subdelegada pela Portaria nº 471/CGRH/SA/MS, de 4/6/2010, publicada no DOU nº 106, de 07.06.2010, resolve:

Conceder pensão vitalícia a MARIA AURINETE LEMOS DE OLIVEIRA, viúva do ex-servidor SEVERINO ANTONIO DE OLIVEIRA, matrículas SIAPE 572038, Auxiliar de Enfermagem, Nível Classe "S", padrão III, com fundamento nos artigos 215 e 217, inciso I, letra "a" da Lei nº 8.112/90, na modalidade dos proventos do ex-servidor, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 10.887/2004, art. 2º, inciso I, a partir de 30/8/2010, data do óbito.

(Processo nº 25017.003161/2010-87)

MARINALDA LIMEIRA DO AMARAL ALMEIDA

NÚCLEO ESTADUAL DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.276J, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010

A CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SÃO PAULO, no uso da atribuição conferida pela Portaria CGRH/SA/MS nº 471, de 04/06/10, publicada no DOU nº 106 de 07/06/10, e tendo em vista o que consta do processo abaixo especificado, resolve:

Conceder pensão vitalícia a EVILAZIA DANTAS DE LUCIA como cônjuge do ex-servidor LUIZ DE LUCIA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAPE 591365; a partir da data de óbito em 10 de agosto de 2010, com fundamento legal nos artigos 215 e 217, inciso I, alínea "a", de Lei nº 8.112/90, Emenda Constitucional 41/03 e Lei nº 10.887/04 e vista das informações constantes do processo nº 25004.016815/2010-92.

CELINA DIAS GRECCO

PORTARIA Nº 12.772, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

A CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SÃO PAULO, no uso da atribuição conferida pela Portaria CGRH/SA/MS nº 471/2010, publicada no DOU nº 106, de 07/06/2010, e tendo em vista o que consta no processo abaixo especificado, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária integral ao servidor ANTONIO FERREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 594633, ocupante do cargo de Médico, nível superior, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40,

inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, com os proventos mensais correspondentes a 33/25 (trinta e cinco e cinco avos) da referida classe e padrão, com 18% (dezoito por cento) de adicional de tempo de serviço, com as vantagens do cargo efetivo e demais vantagens a que fizer jus. (Processo nº 25004.016150/2010-14)

CELINA DIAS GRECCO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

PORTARIAS DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 3.925 - Art. 1º Fica exonerada a pedido, o Sr. Gilberto Gomes, registro de identidade nº 033804-S/CR-CAJ da função de Diretor-Fiscal na operadora Life Saúde Médica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.758.158/001-50, para o qual havia sido nomeado através da Portaria nº 3.668 de 24 de maio de 2010 e publicada no Diário Oficial da União em 26 de maio de 2009.

Art. 2º Fica nomeado a Sra. Maria Guimaraes de Sousa Salgueiro, registro de identidade nº 2.357.382-IPP-RL, para exercer a função de Diretora Fiscal na operadora Life Saúde Médica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.758.158/001-50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 3.926 - Art. 1º Fica exonerada a pedido, o Sr. Soraya Marti da Silva, registro de identidade nº 1.198-40-CAB-RJ da função de Diretor-Fiscal na operadora Unimed Petrópolis Cooperativas de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ sob o nº 28.806.545/0001-09, para o qual havia sido nomeado através da Portaria nº 3.002 de 02 de abril de 2009 e publicada no Diário Oficial da União em 03 de abril de 2009.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. Gilberto Gomes, registro de identidade nº 033804-S/CR-CAJ, para exercer a função de Diretor Fiscal na operadora Unimed Petrópolis Cooperativas de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ sob o nº 28.806.545/0001-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 3.927 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Carlos Darío Martins Pereira, registro de identidade nº 100517324-S/JS-RS, para exercer a função de Liquidante Extrajudicial na operadora Associação Assistência Médica Ltda., registro ANS nº 4068746 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.126.982/0001-50.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 24 de setembro de 2009, resolve:

Nº 3.928 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Jesus Cláudio da Silveira, registro de identidade nº 7002976061/SJS-RS, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora Fundação de Amparo Social do Hospital Moínhas de Venio, registro ANS nº 36901-2 e inscrita no CNPJ sob o nº 01.204.105/0001-25.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 3.929 - Art. 1º - Fica nomeado a Sra. Ana Cláudia Mathias Nüffel, registro de identidade nº 12563598-7/IPP-RJ, para exercer a função de Liquidante Extrajudicial na operadora V.F.S. Tannus Assistência Médica, registro ANS nº 31822-1 e inscrita no CNPJ sob o nº 68.694.983/0001-47.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.